



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019



Série

Número 178

3.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 87/2019

Delega a competência para homologar os preços máximos de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado, no Diretor Regional Adjunto de Finanças, o licenciado Rogério de Andrade Gouveia e na Diretora Regional da Economia e Transportes, a licenciada Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues.

Despacho conjunto n.º 88/2019

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA
REGIONAL DE ECONOMIA****Despacho conjunto n.º 87/2019**

Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 40/2010, de 28 de junho, 19-A/2013, de 12 de março, 28/2014, de 26 de fevereiro, 152/2015, de 28 de agosto, e 214/2018 de 6 de julho, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina-se o seguinte:

- 1 – A competência para homologar os preços máximos de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado, prevista no n.º 1 do ponto 3.º da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 40/2010, de 28 de junho, 19-A/2013, de 12 de março, 28/2014, de 26 de fevereiro, 152/2015, de 28 de agosto, e 214/2018 de 6 de julho, é delegada no Diretor Regional Adjunto de Finanças, licenciado Rogério de Andrade Gouveia e na Diretora Regional da Economia e Transportes licenciada Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues, titulares dos cargos dos serviços com atribuições, respetivamente na área das finanças e da economia.
- 2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinado em Funchal, 18 de outubro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

Despacho conjunto n.º 88/2019

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, na sua atual redação, conjugado com o Despacho n.º 87/2019, de 18 de outubro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 21 de outubro de 2019 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95	€ 1,478 por litro
Gasóleo rodoviário	€ 1,265 por litro
Gasóleo colorido e marcado	€ 0,802 por litro

Assinado, em 18 de outubro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL ADJUNTO DE FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A DIRETORA REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)